



## EDITAL PROEN Nº 01/2023

Dispõem sobre a seleção de Coordenador de Curso para atuar no Curso de Licenciatura em Letras Língua portuguesa e Língua Inglesa e suas respectivas Literaturas, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB

O Pró-reitor da Pró-reitoria de Ensino (PROEN) do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSul), em conjunto com o Chefe do Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias (DETE) e com o Diretor Geral do Campus Passo Fundo, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de Coordenador de Curso para atuar no Curso de Licenciatura em Letras Língua portuguesa e Língua inglesa e suas respectivas Literaturas, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), para atuar nos polos de apoio presencial onde o curso será ofertado, observadas as disposições contidas neste edital, bem como as normas estabelecidas na lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, nas Portarias CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, e nº 15, de 23 de janeiro de 2017, na Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017, nas Portarias CAPES nº 139 de 13 de julho de 2017 e nº 102 de 10 de maio de 2019, e no Parecer nº 179/2019 /CMF/PFCAPES/PGF/AGU, de 20 de novembro de 2019, conforme segue:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital;
- 1.2. A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da Comissão designada para este fim;
- 1.3. Ao efetivar a inscrição, a candidatas e candidatos declaram estar cientes do conteúdo deste Edital e acatam, na íntegra, as suas disposições;
- 1.4. A candidata ou candidato selecionado atuará em atividades típicas de Coordenação de Curso, conforme descrição das atribuições no item 12 deste edital;
- 1.5. A participação na função, objeto do presente Edital, não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo servidor na sua unidade de lotação/exercício;
  - 1.5.1. A candidata ou candidato selecionado para exercer a função de Coordenador de Curso deverá cumprir a carga horária do Sistema UAB, fora de sua jornada de trabalho na Instituição;
  - 1.5.2. Os períodos de atuação presencial do Coordenador de Curso, serão realizados no Campus Passo Fundo do IFSul, localizado na Estrada Perimetral Leste, 150 em Passo Fundo - RS, e serão definidos de acordo com as necessidades específicas do curso, podendo incluir sábados;
- 1.6. Conforme a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;
- 1.7. A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício com o IFSul, sendo de caráter temporário, conforme necessidade de continuidade da função;
- 1.8. As etapas relativas ao presente processo de seleção constam no cronograma (Anexo I) deste edital;

1.9. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail

**pf-selecaocoordenadorlic@ifsul.edu.br**

## 2. DAS VAGAS

2.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para a função de COORDENADOR DE CURSO;

2.2. A formação específica da vaga ofertada por meio desta seleção, encontra-se disposta no Quadro I deste edital:

**Quadro I – Relação de Vagas**

FUNÇÃO	REQUISITOS/FORMAÇÃO	VAGAS
Coordenador de Curso	Curso Superior em qualquer área do conhecimento e Pós-graduação stricto sensu na área de Letras; Ser docente efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense em pleno exercício de suas atividades profissionais;	01

2.3. Serão classificados até 05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para compor cadastro de reserva,

2.3.1. Os candidatos poderão ser recrutados conforme necessidade posterior, observando-se a estrita ordem de classificação;

## 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Possuir titulação na área de formação exigida, conforme relação de vagas ofertadas no Quadro I;

3.2. Ter experiência mínima comprovada de 3 anos de magistério do ensino superior, ou 01 (um) ano de magistério no ensino superior e curso de mestrado (Portaria CAPES/MEC nº 183/2016 e nº 15/2017);

3.3. Ser docente efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense em pleno exercício de suas atividades profissionais, isto é, não gozar de afastamento de qualquer ordem, bem como redução de carga horária para fins de capacitação;

3.4. Ter disponibilidade para cumprir 20 horas semanais de trabalho no Campus Passo Fundo do IFSul, conforme necessidade da Direção de Ensino do Câmpus Passo Fundo do IFSul;

3.4.1. Parte da carga horária semanal deverá ser cumprida no Campus Passo Fundo do IFSul, conforme necessidade da Direção de Ensino do Campus Passo Fundo do IFSul;

3.4.2. Possuir disponibilidade para participação em reuniões e atividades aos sábados;

3.4.3. Ter disponibilidade para realizar viagens aos polos de apoio presencial, quando necessário.

3.5. Possuir capacitação para atuação em EaD, com no mínimo de 20 horas de carga horária, ou comprometer-se em realizar capacitação ofertada pelo DETE no período estipulado pela Coordenação UAB/IFSul;

## 4. DO CARGO E DO VALOR DA BOLSA

4.1. Cargo: Coordenador de Curso;

4.2. Coordenador de Curso I: possuir experiência de, no mínimo, três anos no magistério superior, conforme artigo 4º da Portaria Capes nº 183/2016;

4.2.1. Valor da bolsa: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

4.3. Coordenador de Curso II: possuir experiência de, no mínimo, um ano no magistério superior, conforme artigo 4º da Portaria Capes nº 183/2016;

4.3.1. Valor da bolsa: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

4.4. Descrição das atividades: coordenação das ações de ensino para atuar no Curso de Licenciatura em Letras língua portuguesa e língua inglesa e suas respectivas literaturas, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB;

4.5. Atribuições do Coordenador de Curso: descritas no item 12 deste edital;

4.6. Regime de trabalho: 20 horas semanais;

4.7. Período de atuação: conforme necessidade do curso.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrição consta no cronograma, ANEXO I deste edital;

5.2. No momento da inscrição a candidata ou candidato autodeclara ter pleno conhecimento do presente edital, bem como, a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);

5.3. As inscrições serão gratuitas, recebidas unicamente por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/GtvUk6Nee8VVBsUv8>;

5.4. O formulário de inscrição solicitará o envio de documentos e dessa forma é necessário que o candidato utilize ou crie uma conta no Google para poder realizar essa ação;

5.5. O preenchimento do formulário de inscrição deverá ser realizado até às 23h59min, da data limite de inscrições, conforme ANEXO I, com a seguinte documentação em anexo:

- a) Ficha de inscrição preenchida, disponível no ANEXO II;
- b) Cópia da Carteira de Identidade e CPF, ou da Carteira Nacional de Habilitação, ou da Carteira de Identidade com CPF;
- c) Cópia dos diplomas de graduação e pós-graduação (mestrado ou doutorado) conforme formação exigida;
- d) Documento comprobatório de experiência mínima de 01 (um) ano de atuação no magistério da educação superior;
- e) Currículo Lattes atualizado, no formato pdf;
- f) Formulário para Realização de Análise Curricular (ANEXO III) preenchido e digitalizado (nome do candidato, assinatura e pontuação pretendida) e documentos comprobatórios dos itens a serem pontuados (elencados do ANEXO III deste Edital), no formato PDF;
  - i. Deverão ser enviados, APENAS, os documentos que correspondam às categorias de pontuação do Formulário para Realização de Análise Curricular, de acordo com a sua experiência acadêmica e/ou profissional;
  - ii. Os documentos comprobatórios deverão estar agrupados, no formato PDF, conforme a categoria de pontuação a qual ele pertence, de acordo com o ANEXO III:
    1. Formação Acadêmica (Anexo\_III\_Categoria\_1.pdf);
    2. Habilitação em docência (Anexo\_III\_Categoria\_2.pdf);
    3. Experiência em Coordenação e Docência (Anexo\_III\_Categoria\_3.pdf);
    4. Produção Acadêmica (Anexo\_III\_Categoria\_4.pdf);

5.5.1. Não serão pontuados os itens que não apresentem os documentos comprobatórios;

5.6. A responsabilidade pela documentação será exclusivamente da candidata ou candidato;

5.7. Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço diferente do especificado neste edital;

5.8. A falta de quaisquer documentos do item 5.5, excluirá AUTOMATICAMENTE a candidata ou candidato;

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção consistirá em:

6.1.1. Análise Curricular conforme tabela de pontuação constante no Anexo III;

6.2. A Análise Curricular totalizará, no máximo, 100 (cem) pontos, de acordo com o Anexo III;

6.3. As candidatas e candidatos classificados e aprovados, deverão, na ocasião do provimento da vaga, conforme item 9 do edital, apresentar os seguintes documentos comprobatórios originais:

- a) Cópia dos diplomas;
- b) Impressão dos dados funcionais contendo o número do SIAPE (SIGEPE);
- c) Comprovante de experiência mínima de 01 (um) ano no magistério Superior e mestrado, ou 03 (três) anos no magistério superior;
- d) Comprovante dos documentos que atestem as atividades que são pontuadas na Análise Curricular, apresentadas no Anexo III;

6.4.1. A candidata ou o candidato que não apresentar todos os documentos comprobatórios originais perderá o direito à vaga, sendo chamada ou chamado a candidata ou candidato subsequente, obedecendo à estrita ordem de classificação;

6.4. A candidata ou candidato que não atingir 50 (cinquenta) pontos na nota final, correspondente à soma dos pontos da Análise Curricular, será automaticamente eliminado da seleção;

6.5. Tornam-se sem nenhum efeito as atividades que constem do Formulário de Análise Curricular (Anexo III) que não forem devidamente comprovadas quando da conferência dos documentos, podendo, assim, alterar a pontuação da candidata ou candidato.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

7.1. A homologação das inscrições depende do envio de todos os documentos previstos no item 5.4, na ocasião da inscrição;

7.2. A classificação será realizada nominalmente, considerando a pontuação obtida, correspondente aos pontos da Análise Curricular, em ordem decrescente;

7.3. No caso de empate, será classificado em primeiro lugar o candidato que comprovar, respectivamente:

- a) Ser maior de 60 anos;
- b) Tempo de Coordenação de Curso a Distância;
- c) Maior idade.

7.4. As listas de inscrições homologadas, de pontuação e a classificação dos candidatos serão publicadas, conforme o cronograma deste edital, na página do IFSul (<http://editais.ifsul.edu.br>) na área do ensino.

## **8. DO PROVIMENTO DAS VAGAS**

8.1. O cadastramento do bolsista para exercício da atividade de Coordenador de Curso (após a publicação dos resultados finais) autoriza a concessão de bolsa aos candidatos, ficando desde já cientes os eventuais selecionados (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de bolsa será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

8.1.1 O candidato selecionado para a função de coordenador de curso receberá uma bolsa mensal para curso com alunos ativos, com pagamento de duas mensalidades retroativas, após o início efetivo do curso, em caso de novos cursos, conforme IN DED/CAPES Nº 02/2017;

8.2. A não apresentação de todos documentos comprobatórios acarretará em exclusão do candidato, sendo, desta forma, chamado o próximo candidato classificado para assumir a função;

8.3. Na hipótese de a candidata ou candidato selecionado integrar o quadro de pessoal da Administração Federal, este deverá apresentar ateste da disponibilidade horária, emitido pela área de recursos humanos da instituição/órgão a que o servidor pertencer, sob pena de ser desclassificado;

8.4. O candidato selecionado, após a sua convocação, será imediatamente responsável pelas seguintes atribuições, que antecedem ao início efetivo do curso e ao seu cadastro como bolsista UAB/CAPES:

- a) Compor o colegiado do Curso de Licenciatura em Letras.
- b) Organizar e participar da elaboração do Projeto Pedagógico do Curso (PPC)
- c) Auxiliar no planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção dos professores formadores e tutores envolvidos no curso;
- d) Auxiliar no planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos dos alunos;

8.4.1 As atribuições exercidas pelo candidato selecionado, anteriormente ao efetivo início do curso, exceto os dois meses de retroatividade, conforme item 8.8.1, não fazem jus ao pagamento das bolsas por parte da CAPES, visto que compreendem atividades de concepção, planejamento e organização que devem garantir as condições necessárias para o início do curso com previsão em Abril de 2023.

## **9. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO**

- 9.1. A convocação dos classificados será realizada por meio de mensagem eletrônica e contato telefônico, devendo o candidato convocado manifestar o interesse em assumir a vaga ou informar a desistência em até 04 (quatro) dias úteis;
- 9.2. Caso não haja manifestação por parte do candidato neste período, este será desclassificado, sendo chamado o próximo classificado, que terá o mesmo prazo para manifestar o interesse;
- 9.3. Para vinculação como bolsista do Sistema UAB, os candidatos que assumirem as vagas deverão firmar Termo de Compromisso conforme artigo 8º da Portaria CAPES nº 183/2016, incluindo declaração de que não possuem outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

## **10. DOS RECURSOS**

- 10.1. Os prazos para interposição de recursos aos resultados do processo seletivo constam no cronograma do edital (ANEXO I);
- 10.2 Exclusivamente os recursos decorrentes da Divulgação da Homologação Final deste edital deverão ser encaminhados por meio de formulário com endereço a ser divulgados (<http://editais.ifsul.edu.br/> - no espaço destinado ao ensino)
  - 10.2.1. Somente serão considerados válidos os recursos realizados utilizando o Formulário de Recursos (ANEXO IV) e que estejam devidamente assinados, digitalizados e anexados ao formulário citado no item acima;
- 10.3. Serão analisados somente os recursos que chegarem até as 23h59min. do prazo final dos recursos descrito no cronograma (ANEXO I).

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS**

- 11.1. Os bolsistas aprovados deverão possuir a capacitação em EaD ou comprometer-se em realizar capacitação ofertada pelo DETE/PROEN, firmando declaração específica;
- 11.2. Os bolsistas aprovados, em conformidade com o respectivo perfil, têm as obrigações inerentes ao cargo descritas no artigo 8º da Portaria Capes nº 183/2016;
- 11.3. Dentre as obrigações constantes no artigo 8º da Portaria Capes nº 183/2016, ressalta-se a prevista na alínea “g”, a qual informa que o bolsista deverá firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

## **12. DAS ATRIBUIÇÕES**

- 12.1. São atribuições do Coordenador de Curso I e II do Sistema UAB/IFSul:
  - a) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
  - b) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
  - c) Participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais

didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;

d) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;

e) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;

f) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;

g) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;

h) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;

i) Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos.

j) Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;

k) Coordenar as atividades relacionadas à realização de estágios, incluindo definição de orientadores e organização das bancas do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e orientar os alunos sobre os encaminhamentos administrativos necessários, antes do início do estágio, junto ao Setor de Estágio e ao DETE;

l) Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;

m) Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

### **13. DO DESLIGAMENTO DO SISTEMA UAB**

13.1. Os Coordenadores que solicitarem desligamento deixam de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES;

13.2. Os Coordenadores poderão ser desligados do Sistema UAB, garantido o direito à ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

a) Término de contrato e não renovação;

b) Indisponibilidade de cumprimento da carga horária estabelecida;

c) Não cumprimento de atividades inerentes à função;

d) Desrespeito para com colegas e/ou estudantes;

e) Redução da demanda de atividades;

f) Alterações no Sistema UAB.

### **14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

14.1. O processo seletivo será válido por 01 (um) ano, a contar da data da publicação do Edital de divulgação dos resultados, prorrogável por igual período, a critério da Instituição.

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Para fins de comprovação de experiência no magistério superior, consideram-se todas as atuações nas atividades desenvolvidas no Sistema UAB, tais como as de tutoria, professor formador, professor conteudista, de coordenadorias de tutoria, de curso, geral e adjunta, além da atividade de administração da plataforma Moodle, conforme disposto no item 7 do Ofício nº 187/2016- CCB/CGFO/DED/CAPES de 22 de novembro de 2016.

15.2. Não é permitido o recebimento de mais de uma bolsa concomitantemente (exceto aos Professores com bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) e Desenvolvimento Tecnológico (DT) oferecidas pelo CNPQ sem prejuízo à bolsa da UAB, de acordo com o estabelecido pela Portaria Conjunta CAPES/CNPQ Nº 2, de 10 de abril de 2013);

15.3. Eventuais mudanças neste edital, serão realizadas por meio de editais de retificação ou editais

complementares, e serão divulgadas na página do IFSul (<http://editais.ifsul.edu.br>), sendo o candidato responsável por acompanhar as possíveis alterações, não cabendo recurso com a alegação de não ter consultado o endereço especificado;

15.4. As candidatas e candidatos classificados poderão ser convocados, conforme necessidades do Sistema UAB no IFSul, observando o prazo de validade deste processo seletivo;

15.5. Quaisquer dúvidas quanto a este processo seletivo serão respondidas somente via e-mail pf-selecaocoordenadorlic@ifsul.edu.br;

15.6. É vedada a complementação posterior de qualquer documento, fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma deste edital;

15.7. Casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção e Pró-reitoria de Ensino.

15.8. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pelotas, 17 de Janeiro de 2023.

---

Lucas Vanini  
Diretor Geral do Campus Passo Fundo

---

Rodrigo Nascimento da Silva  
Pró-reitor de Ensino

**EDITAL PROEN Nº 01/2023****COORDENADOR DE CURSO – LICENCIATURA EM LETRAS****ANEXO I  
CRONOGRAMA**

Publicação do Edital	19/01/2023
Prazo para pedidos de Impugnação do Edital	20/01/2023
Inscrições	De 23/01/2023 a 21/02/2023
Homologação preliminar das inscrições	23/02/2023
Prazo para interposição de recurso da homologação preliminar das inscrições	24/02/2023
Homologação das inscrições pós recurso e divulgação da pontuação curricular e resultado preliminar	28/02/2023
Prazo para interposição de recursos da pontuação curricular preliminar e resultado preliminar	01/03/2023
Homologação do resultado final	02/03/2023
Convocação dos candidatos aprovados	03/03/2023

EDITAL PROEN Nº 01/2023

COORDENADOR DE CURSO – LICENCIATURA EM LETRAS

ANEXO II  
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:	IDADE:	CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL E CELULAR:	EMAIL:	
Função Pretendida: ( X ) Coordenador de Curso	CAMPUS OU INSTITUIÇÃO DE ORIGEM:	

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS: Marque com um X sua disponibilidade para exercer às 20 horas						
TURNO	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta -feira	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						

\_\_\_\_\_  
Assinatura da candidata ou candidato

**EDITAL PROEN Nº 01/2023**

**COORDENADOR DE CURSO – LICENCIATURA EM LETRAS**

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR**

<b>Nome:</b>
<b>Assinatura</b>
<p>1º) Anexe as cópias dos títulos, numeradas de acordo com o ITEM que pretende pontuar, SEM ULTRAPASSAR a PONTUAÇÃO MÁXIMA em cada GRUPO da tabela de pontuação.</p> <p>2º) Não serão avaliados os títulos apresentados fora do prazo, contendo rasuras, ilegíveis ou que não contemplem os itens a seguir.</p> <p>3º) No GRUPO 1 - Formação Acadêmica, será pontuado somente o título de maior nível.</p> <p>4º) Para o cálculo da pontuação a ser atribuída aos itens, deverão ser desprezadas as frações de anos, horas e semestres restantes que não totalizarem um período Completo, necessário para atribuição de pontuação</p>

<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Pontos</b>	<b>Valor Máximo</b>	<b>Pontuação Pretendida</b>
1-Formação Acadêmica	Doutorado	30	30 pontos	
	Mestrado	20		
2- Habilitação em docência	Formação Pedagógica ou Licenciatura	20	20 pontos	
3- Experiência em Coordenação e Docência	Tempo de Coordenação de Curso a Distância	0,5/mês (Até 24 meses)	10 pontos	
	Tempo de Coordenação de Curso Presencial	0,25 /mês (Até 24 meses)	8 pontos	
	Tempo de experiência em docência em cursos a distância	0,5 /mês (Até 24 meses)	10 pontos	
	Tempo de experiência em docência em cursos presenciais	0,25 /mês (Até 24 meses)	8 pontos	
5-Produção acadêmica*	Artigo técnico-científico publicado em periódico com qualis A1 ou A2,	3 por artigo	14 pontos	
	Artigo técnico-científico publicado em periódico com qualis B1 ou B2,	2 por artigo		

Artigo técnico-científico publicado em periódico com qualis B3, B4 ou B5	1 por artigo	
Artigo técnico-científico publicado em periódico com qualis C,	0,5 por artigo	
<b>Total</b>		100

\*Para avaliação dos títulos constantes

no item 4 a contagem dos pontos será cumulativa e somente serão consideradas as publicações realizadas nos últimos cinco anos retroativos à data de publicação do presente Edital

\_\_\_\_\_/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da candidata ou candidato

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rodrigo Nascimento da Silva, PRO-REITOR - CD2 - IF-PROEN**, em 17/01/2023 16:20:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 203220

**Código de Autenticação:** 0b02e30793

